



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Edital da Chamada Pública nº 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 07 de setembro, nº1733 - Centro - 13440-000, inscrita no CNPJ sob n.º66.831.959/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Alberto Lisi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 6 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de maio de 2018 à 04 de junho de 2018, até às 09:00 horas, sendo que a abertura ocorre no dia 04 de junho de 2018 após as 9:00 horas, na sede da Paço Municipal, localizada à Avenida 07 de setembro nº 1733 - Centro - 13440-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO
1	Repolho Verde tamanho médio, colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 1200 a 1500 gramas.
2	Alface crespa fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 350 a 400 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).
3	Acelga fresca, pés com folhas íntegras, fresca, de primeira apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 1kg cada
4	Couve manteiga fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 400 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD)
5	Banana Nanica grau médio de maturação, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos, com peso médio de 100 a 150g/cada. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).
6	Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha) de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso molho entre 80 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7	logurte de morango ou coco, 180 g cada.
---	---

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Repolho Verde	Kilograma	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
2	Alface Crespa	Kilograma	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
3	Acelga	Kilograma	1400	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
4	Couve Manteiga	Kilograma	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
5	Banana Nanica	Kilograma	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
6	Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
7	logurte 180 g	Unidade	9000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação:
Próprio e Federal

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 15 dia(s) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Paço Municipal, com sede à Avenida 07 de setembro, Nº 1733 - Centro - 13440-000, até o dia 1 de junho de 2018 , até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	Repolho Verde



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2	Alface Crespa
3	Acelga
4	Couve Manteiga
5	Banana Nanica
6	Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)
7	logurte 180 g morango ou coco

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Rua Joaquim Mendes Pereira 639, Centro - 13440000, SALTINHO
EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Rua Pedro Guitt 420, Centro - 13440000, SALTINHO
CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I - 13440000, SALTINHO
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro - 13440000, SALTINHO
EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Rua João Antonio Mendes 479, Nossa Aparecida II - 13440000, SALTINHO

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Repolho Verde	240	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Repolho Verde	240	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Repolho Verde	240	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
Repolho Verde	240	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Repolho Verde	240	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
Alface Crespa	80	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Alface Crespa	80	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Alface Crespa	80	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Alface Crespa	80	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Alface Crespa	80	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
Acelga	280	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Acelga	280	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Acelga	280	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
Acelga	280	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Acelga	280	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
Couve Manteiga	140	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Couve Manteiga	140	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Couve Manteiga	140	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
Couve Manteiga	140	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Couve Manteiga	140	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
Banana Nanica	800	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Banana Nanica	800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Banana Nanica	800	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
Banana Nanica	800	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Banana Nanica	800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	50	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	50	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	50	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	50	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	50	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
logurte	1.800	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal
logurte	1.800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal
logurte	1.800	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal
logurte	1.800	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

logurte	1.800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal
---------	-------	--	---------

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br, e no (a) Paço Municipal Avenida 07 de setembro, nº 1733 - Centro - 13440-000.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

SALTINHO/SP, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Responsável Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I - Modelo de Projeto de Venda - Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone (Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO II -Minuta do Contrato de Venda

CONTRATO ___/2018 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Repolho Verde	Kilograma	240	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 3,05	R\$ 732,00
Repolho Verde	Kilograma	240	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 3,05	R\$ 732,00
Repolho Verde	Kilograma	240	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 3,05	R\$ 732,00
Repolho Verde	Kilograma	240	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 3,05	R\$ 732,00
Repolho Verde	Kilograma	240	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 3,05	R\$ 732,00
Alface Crespa	Kilograma	80	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 6,04	R\$ 483,20
Alface Crespa	Kilograma	80	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 6,04	R\$ 483,20
Alface Crespa	Kilograma	80	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 6,04	R\$ 483,20
Alface Crespa	Kilograma	80	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 6,04	R\$ 483,20
Alface Crespa	Kilograma	80	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 6,04	R\$ 483,20
Acelga	Kilograma	280	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
Acelga	Kilograma	280	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
Acelga	Kilograma	280	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
Acelga	Kilograma	280	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
Acelga	Kilograma	280	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
Couve Manteiga	Kilograma	140	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 6,00	R\$ 840,00
Couve Manteiga	Kilograma	140	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 6,00	R\$ 840,00
Couve Manteiga	Kilograma	140	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 6,00	R\$ 840,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Couve Manteiga	Kilograma	140	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 6,00	R\$ 840,00
Couve Manteiga	Kilograma	140	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 6,00	R\$ 840,00
Banana Nanica	Kilograma	800	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
Banana Nanica	Kilograma	800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
Banana Nanica	Kilograma	800	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
Banana Nanica	Kilograma	800	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
Banana Nanica	Kilograma	800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	50	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	50	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	50	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	50	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Cheiro Verde (Salsinha + Cebolinha)	Kilograma	50	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
logurte	Unidade	1800	Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida	Semanal	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
logurte	Unidade	1800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanasio Cassano - creche	Semanal	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
logurte	Unidade	1800	CIEMS Nossa Senhora Aparecida	Semanal	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
logurte	Unidade	1800	CIEMS Professor Roque Névio Fioravante	Semanal	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
logurte	Unidade	1800	EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda	Semanal	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 50.396,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Próprio e Federal - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2018, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 15 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SALTINHO, ___ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Carlos Alberto Lisi
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO III Modelo Proposto de Pesquisa de Preço
PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____
